### POLÍTICA PÚBLICA PARA O CLIMA

Audição promovida pelo Grupo de Trabalho para a Lei de Bases do Clima

Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território Assembleia da República 9 de março 2021

#### Referencial Europeu (I)

- A iniciativa legislativa insere-se no processo europeu com vista à neutralidade climática (carbónica) até 2050;
- Proposta março de 2020; alterações em setembro 2020; p.ex. **redução das emissões de GEE em 55%** relativamente a 1990, já em 2030;
- Objetivo: alterar o Regulamento (UE) 2018/1999 DO PE e do Conselho, de 11 dezembro, relativo à **Governação da União da Energia e da Ação Climática**;
- A UE propõe-se atingir um impacto neutro no clima até 2050, alcançado através de zero emissões líquidas GEE na Europa;
- Sintonia com o Pacto Ecológico Europeu, com o Acordo de Paris e com o Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC/IPCC).
- A UE assume que, com zero emissões líquidas de GEE (na Europa) se atingirá a "neutralidade climática", o que equivale a dizer que a temperatura média global planetária, em 2050, será ≤ 2° C relativamente ao período pré-industrial (1861-1900) e desejavelmente ≤1,5°C.
- O Regulamento designado Lei do Clima é vinculativo e foca-se nas emissões antropogénicas,
- NOTA: parece ser difícil atingir um objetivo tão ambicioso e dependente de muitos e diversos factores humanos e naturais à escala planetária; a taxa de esforço dos consumidores e dos trabalhadores europeus será intensa.

#### Referencial Europeu (II)

- O ambicioso objetivo da UE não seria alcançável com um Regulamento/Lei que incidisse apenas sobre os sectores energético e industrial;
- Daí medidas quanto a <u>Sistema de Comércio de Licenças de Emissão</u>, ao <u>Regulamento Uso do Solo e</u> <u>Florestas</u>, à <u>Diretiva Eficiência Energética (edifícios)</u>, à <u>Diretiva Energias Renováveis</u>, às <u>emissões dos veículos automóveis</u>, etc., e, sobretudo, medidas de financiamento: <u>QFP 21 27 e PRR (New Generation)</u>
- Os Estados-Membro da UE elaboram <u>Estratégias Nacionais</u> de longo prazo: dizendo como tencionam reduzir as emissões GEE) a fim de cumprir os compromissos do Acordo de Paris e dos Objetivos da UE, designadamente na referida <u>Lei do Clima</u>; mas, em Portugal já existe desde meados 2020 a Estratégia, antes de haver Lei (!?);
- É neste contexto que se enquadra a elaboração da Lei do Clima em Portugal, com repercussões na <u>metodologia</u>, nos programas, nos conteúdos das acções, no cronograma e nos meios necessários.

Projecto de Lei	Designação/Objecto	Partido/deputada	Referência à CRP	Norma Revogatória	Fiscalidade	Notas
Projecto de Lei n.º 131/XIV/1.ª	Lei de bases do Clima	PAN	Cita os artigos 9.º e 66.º	Não refere/Não revoga	Não refere	21 pág. (6 exposição de motivos)
Projeto de Lei n.º 577/XIV	Lei de Bases da Política do Clima	PS	Refere a CRP nos nos considerandos	É revogada a Lei n.º 93/2001, de 20 de agosto.	Fiscalidade verde na secção I - Princípios orçamentais e fiscais verdes; Taxa de carbono artº 25º e taxas de reciclagem no artº 46º	57 pág. (6 considerandos)
PROJETO DE LEI N.º 578/XIV/2.ª	Lei de bases do Clima	BE	Cita os artigos 9.º e 66.º	Não refere/Não revoga	Fiscalidade Verde no Capítulo VI, Artigo 71.º	64 pág. (19 considerandos)
Projeto de Lei n.º 446/XIV-1ª	Lei Estabelece as Bases da Política de Ambiente e Ação Climática	РСР	Cita os artigos 9.º e 64º, 65º, e o 66.º	É revogada a Lei n.º 19/2014, de 14 de abril.	Apenas penalização fiscal, contraordenacional e penal no artº 6º	<b>68 pág</b> . (5 exposição de motivos)
PROJETO DE LEI Nº 526/XIV/2ª	Lei-quadro da política climática	PEV	Refere a CRP nas considerações e cita no artº 1º	Não refere/Não revoga	Não refere	12 pág. (3 considerações prévias)
Projeto de Lei n.º 598/XIV/2ª	Lei de Bases do Clima	PSD	Não refere	Não refere/Não revoga	Fiscalidade verde Fiscalidade verde nos Artºs 26º e 27º	21 páginas (4 exposição de motivos)
Projecto de Lei n.º 605/XIV/2ª	Lei bases da política climática	Deputada Cristina Rodrigues	Cita os artigos 9.º e 66.º	Não refere/Não revoga. Cita a lei 56/2018, de 20 de Agosto de 2018 quanto ao Observatório.	Não refere	15 páginas (4 exposição de motivos)
PROJETO DE LEI n.º 609/XIV/2.ª	Lei de Bases da Política Climática	Deputada Joacine K. Moreira	Cita os artigos 9.º e 66.º	Não refere/Não revoga	Breve alusão à Fiscalidade verde artº 20º;	18 páginas (4 fundamentação)

#### Propostas Apresentadas (II)

- Os projectos de Lei apresentados apontam <u>diversos âmbitos e objectivos</u>, com repercussão no <u>enquadramento legislativo</u>, na extensão e <u>na organização dos conteúdos</u>: <u>são centenas de propostas</u> a propósito do <u>clima e das alterações climáticas antropogénicas</u>,
- Visam-se novas metodologias na agricultura, florestas e mar, passando pelos sectores da produção e transformação de energia, água, resíduos, indústria, serviços, urbanização e edificação, ordenamento do território, mineração, política fiscal, financiamento (subvenções e empréstimos), transportes, emprego, educação e investigação.
- Há sete projectos que apontam para uma Lei de Bases do Clima autónoma e uma proposta que aponta para a densificação da vertente climática da Lei de Bases do Ambiente existente;
- O Relatório da Comissão e a Nota Técnica registam um significativo acervo de dados, objectivos e diferentes enquadramentos, plano nacional e internacional;
- Existem diferenças político-ideológicas nas propostas que são próprias da sede legislativa;
- A Questão de fundo é: parecer existirem, lacunas e fragilidades, por excesso e por defeito, que apontam para um complexo processo de síntese legislativa; os consensos ou a imposição de uma maioria simples poderão não ser suficientes para um bom produto final;
- A elaboração de uma Lei com âmbito tão <u>amplo e complexo</u> talvez merecesse um processo mais <u>prudente e sustentado do ponto de vista</u> <u>técnico-científico</u>, a partir de um <u>grupo de trabalho pluridisciplinar especializado e independente</u> que preparasse análises e propostas para posteriores decisões políticas legislativas (Será Tarde?);

#### Bases técnico-científicas (I)

- <u>Colóquio sobre a Revisão da Lei de Bases do Ambiente</u>, fevereiro de 2011, FDUL (Prof. Carla Amado Gomes e Prof. Tiago Antunes); intervenção abertura "O que deve conter uma Lei de Bases do Ambiente para o século XXI", o Professor Vasco Pereira da Silva, referiu: a Lei de 1987 adoptou um modelo distinto do de uma lei de bases (princípiológica) e por essa razão a Lei era, naquela altura, "Letra Morta". Apontou a necessidade de <u>codificação do Direito do Ambiente</u>.
- O Prof. Tiago Antunes enfatizou **dúvidas** sobre o tratamento a dar ao "**aquecimento global**", acabando por dizer que entendendo o "**clima como um meio natural**", modificável negativamente por ação humana, então, "<u>as alterações climáticas</u>" poderiam ser consideradas como uma <u>modalidade de poluição (?);</u>
- Lei de Bases do Ambiente acabou por aludir ao Clima e às Alterações Climáticas, embora de <u>forma tangencial</u>, como se pode verificar na Lei n.º 19/2014, de 14 de abril, Art.º 11º- Componentes associados a comportamentos humanos.
- Querendo reforçar-se, de forma muito notória, a vertente do Clima e das Alterações Climáticas, é pertinente perguntar como e onde se há de fazê-lo: numa Lei de Bases autónoma ou através da densificação da Lei de Bases do Ambiente vigente: <a href="https://doi.org/10.1001/journal.com/">https://doi.org/10.1001/journal.com/</a> e inconvenientes em ambos os percursos.
- NOTA: Num texto inserto na Feitura das Leis Portugal e a Europa (Fundação FMS, 2014), o Prof. João Caupers dizia: A legitimidade da lei depende de ela valer a pena no sentido de produzir um resultado positivo para a comunidade; se assim não acontecer, então mais vale não a fazer.

#### Bases técnico-científicas (II)

- A necessidade de <u>sustentação técnico-científica</u> desta Lei e política pública é justificável e imprescindível **porque**:
- i. É matéria complexa, que implica visão holística; ainda não está completa e definitivamente clarificada a teoria de base e, por isso, poderão haver diversificados e contraditórios impactos no planeta e nas sociedades humanas; deve merecer grande cuidado prudencial; a pressa e o dogma são factores com potencial negativo;
- ii. É fundamental, para desarmar o **negacionismo populista** e para evitar a maior proliferação do **alarmismo institucionalizado**: porque não seria uma via científica aquela que percorresse os **trilhos do medo**, apresentando soluções com **fórmulas salvíficas**;

A síntese política — **produção legislativa e ação executiva** — deveria alicerçar-se na prévia elaboração e participação da **comunidade técnico-científica aberta** (distintas sensibilidades fundamentadas), evitando a dependência de <u>visões únicas cristalizadas</u>, de **grupos de pressão profissionalizados** e das correntes impregnadas de **voluntarismos idealistas**,

#### Notas finais para reflexão

- A Legislação e as políticas públicas executivas, focadas num combate intenso às alterações climáticas consideradas apenas função de causas antropogénicas -, e centradas numa rápida descarbonização, têm:
- i. Grande impacto no nível socioeconómico e na estabilidade laboral dos **remunerados por conta doutrem** e nos **consumidores/utilizadores** de *commodities e utility's* (via preços/tarifas, taxas e impostos). **Nota**: noção de **serviço público essencial**; (água potável + cara quando calor aumenta?)
- ii. Significativos aumentos nos lucros e rendas excessivas propiciadas por subvenções não reembolsáveis, prolongados períodos de subsidiação e crédito garantido pelo Estado; alavancamento de protótipos e tecnologias imaturas com € público/ou dos consumidores;;
- iii. Incertas **consequências reais nos padrões climáticos** no médio e longo prazos, designadamente na vertente local/regional; os **modelos** não respondem a tudo;
- iv. Tendencial aprofundamento das desigualdades a nível sub-regional (mundo), criando entraves a um desenvolvimento justo, harmonioso e sustentável;
- v. Consequências na qualidade de vida e na sustentabilidade devido à desvalorização objectiva de atendimento a necessidades prioritárias das sociedades humanas e da Natureza (elencadas pelas nações Unidas: Erradicar a pobreza e a fome, Saúde e Educação de qualidade, Igualdade de gênero, Água potável e saneamento, Energias renováveis fiáveis e acessíveis, Trabalho digno e crescimento económico sustentável, etc.,).

## OBRIGADO PELA ATENÇÃO

DEMÉTRIO ALVES

DECA50@NETCABO.PT

Comissão de Ambiente, Energia e Ordenamento do Território
Assembleia da República
9 de março 2021

# Patterns of island change and persistence offer alternate adaptation pathways for atoll nations

Paul S. Kench , Murray R. Ford & Susan D. Owen University of Auckland

Nature Communications (2018) 9:605 | DOI: 10.1038/s41467-018-02954-1 |

www.nature.com/naturecommunications

A partir de dados obtidos por monitorização remota relativos aos últimos 40 anos, as 101 ilhas da nação-atol TUVALU, apesar da subida do nível médio do oceano de 3,9+/-0,4 mm/ano, tiveram um aumento líquido da sua área terrestre de 74,5 ha (+3%);

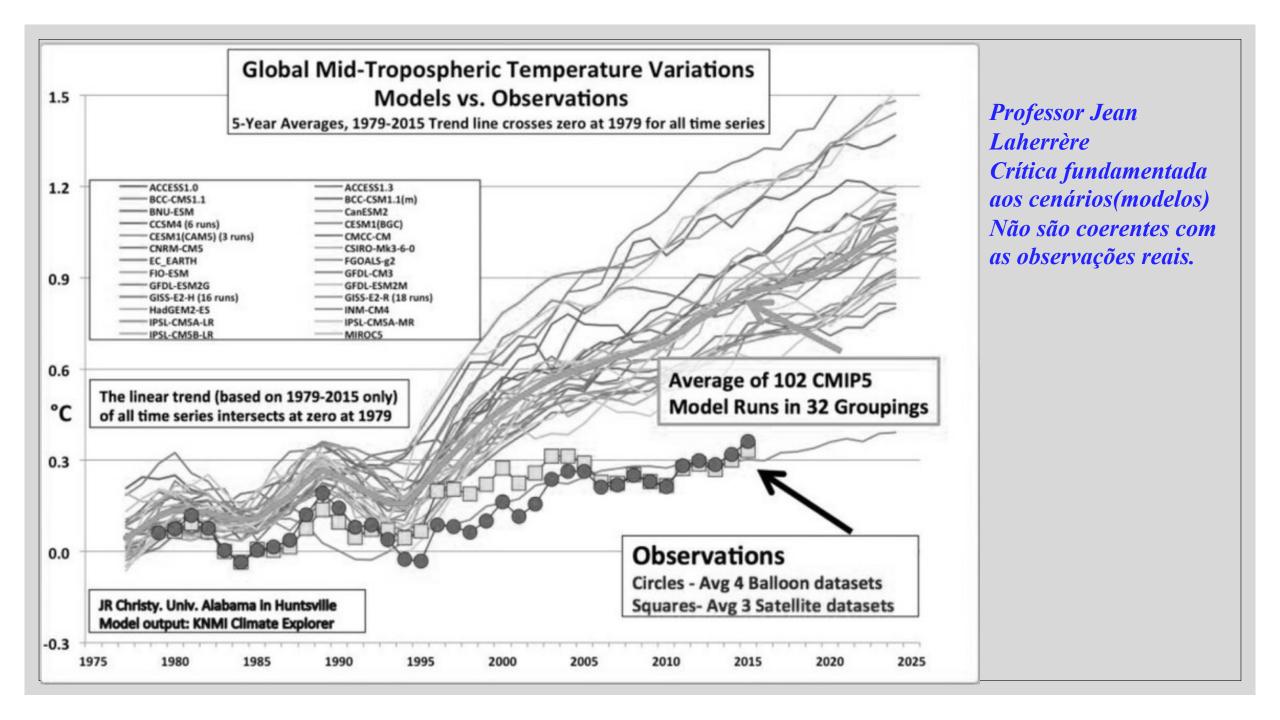
Justificação: a interacção complexa entre as águas oceânicas, as alterações dos padrões climáticos e as barreiras de corais, provocam deslocação e deposição dos sedimentos nas ilhas.

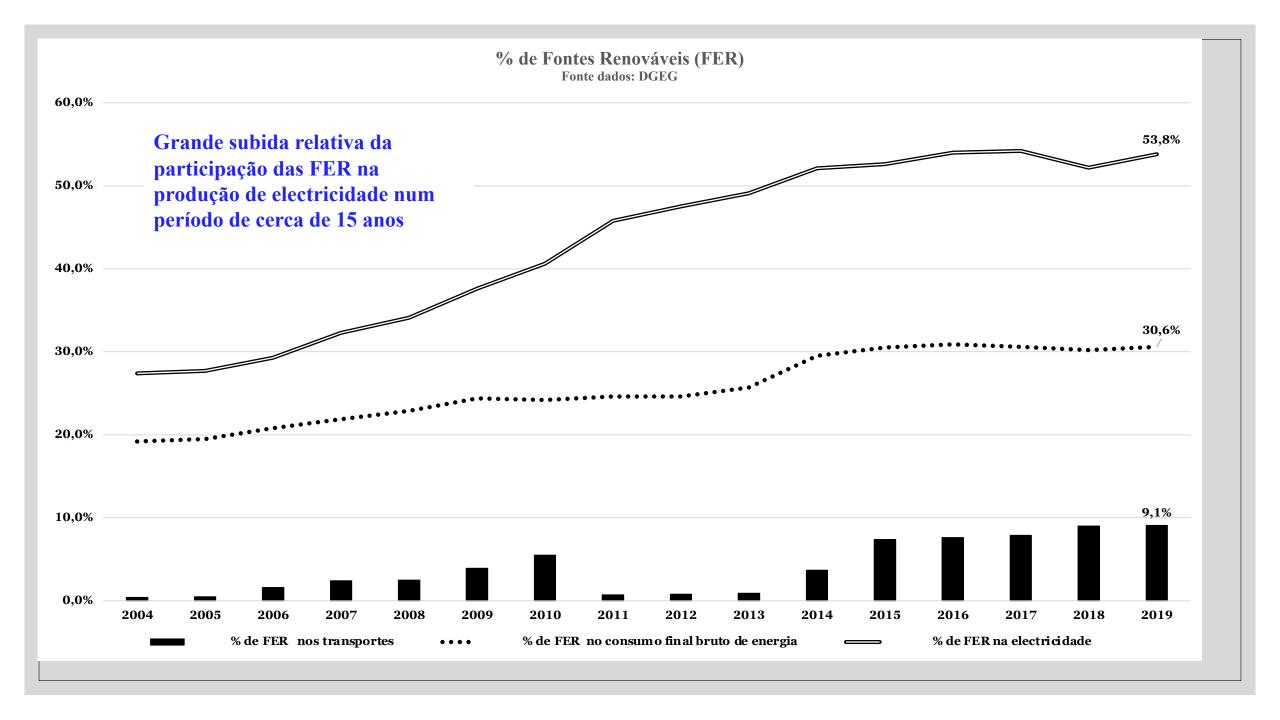
CONCLUSÃO: Existe oportunidade real de habitabilidade segura e confortável no próximo século.

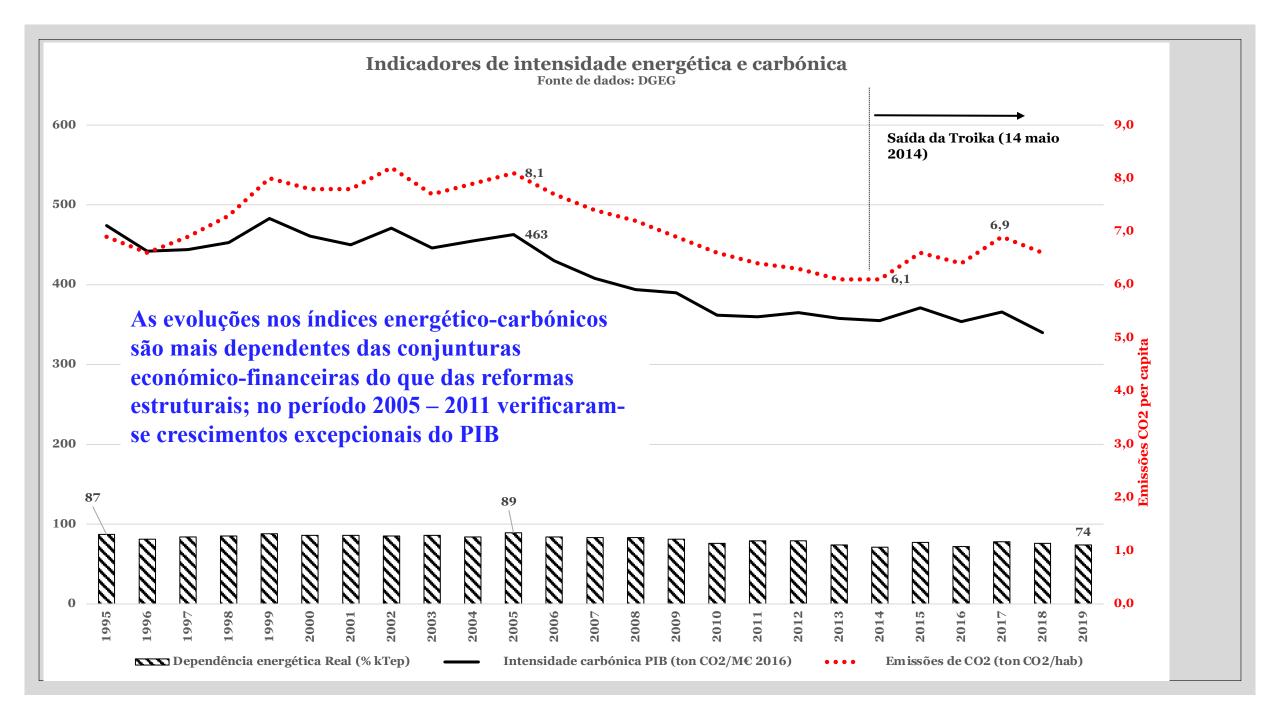
Trabalho Científico aponta para uma mensagem diferente daquela que é priorizada na comunicação institucional ao mais alto nível político

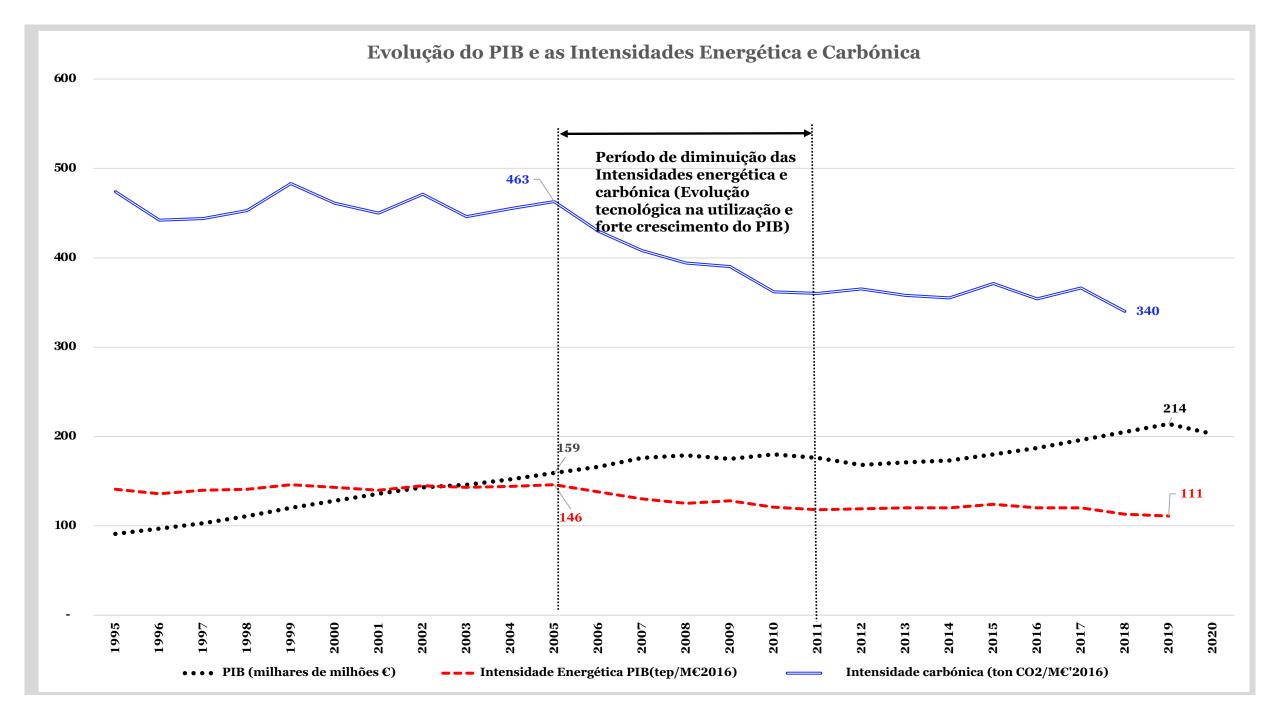






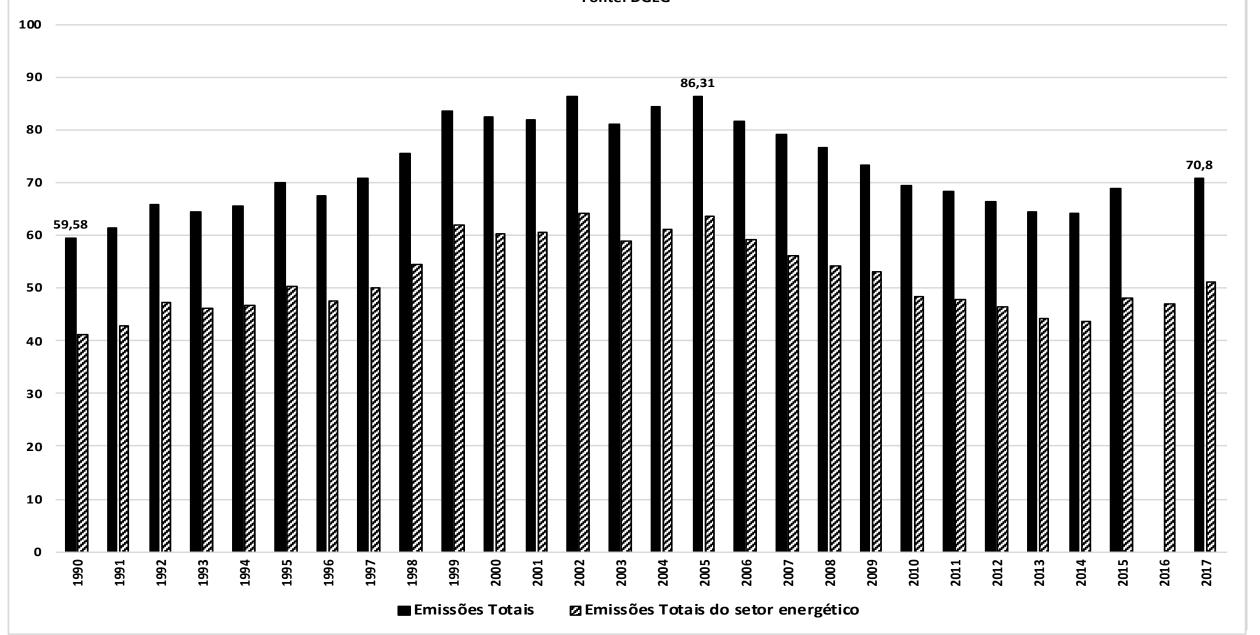








M Ton CO2 eq Fonte: DGEG



Extremos Climatológicos em Portugal, IPMA									
Variável	Valores máximos e mínimos	Local	Data	Tempo passado sobre o evento					
Temperatura mínima do ar	+ 32,0 °C	Faro	26/07/04	16					
Menor valor da temperatura mínima do ar	- 16,0 °C	Penhas da Saúde	04/02/54	66					
Temperatura máxima do ar	+ 47,3 °C	Amareleja	01/08/03	17					
Temperatura máxima do ar	- 10,2 °C	Penhas da Saúde	04/02/54	66					
Temperatura média do ar	+ 37,1 °C	Amareleja	01/08/03	17					
Temperatura média do ar	- 11,1 °C	Lagoa Comprida	12/01/45	75					
Maior valor da precipitação em 24 h	220,0 mm	Penhas da Saúde	14/01/77	43					
Maior valor da rajada	>167 km/h *	Porto/S. Pilar	15/02/41	79					

# Temperaturas máximas e mínimas em Portugal

Elevação NMM Portugal APA, IPMA

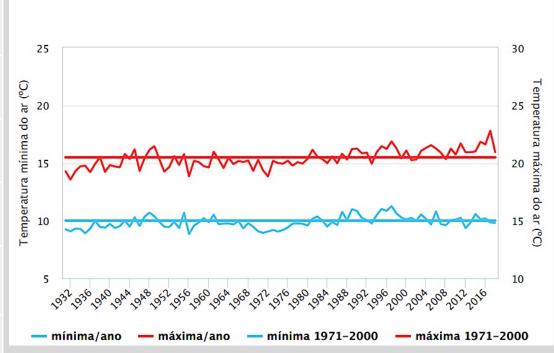
#### Elevação do Nível médio do mar:

Cascais: 13 mm/década desde 1900 (até 1920 descida) e, depois, subida consistente.

Lagos: 15 mm/década

Fonte: ANAIS DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO N. 09 – 1988, J. M. Alveirinho Dias

IPPC, 2014: O aquecimento observado de 1850–1900 a 1986–2005 é de 0,61°C (5–95% do intervalo de confiança: 0,55 a 0,67°C).



### Investigadores Críticos face main stream (exemplos de diversas correntes)

- Judith A. Curry, Climatologista, President of Forecast Applications Network, ex-directora da School of Earth and Atmospheric Sciences (Georgia Institute of Technology) e ex-professora na Universidade do Colorado-Boulder, colaboradora da NASA;
- o Grian Fagam, Professor emérito de antropologia na Universidade da Califórnia, Membro da Royal Geographic Sociaty;
- Professor Jean Laherrère, Geólogo e Geofísico;
- Rasmus Benestad, Meteorologista, Norwegian Meteorological Institute
- Frank Hansen, Professor emeritus, Copenhagen University, Math and Physics:
- William Happer, Professor of Physics, emeritus of the Princeton Cyrus Fogg Brackett
- Philip Foster (UK)
- Madhav Kandekar (IN/CA)
- Franco Maranzana (IT)
- Christopher Monckton (UK)
- Patrick Moore (CA)
- o Bjørn Lomborg, Prof. de Estatística, doutorado em teoria dos jogos;